

MENSAGEM Nº 1.065

Apresentação: 30/09/2024 15:13:00.000 - MESA

MSC n.1065/2024

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 5.372, de 7 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2019, que outorga permissão à Sociedade Montesionense de Radiodifusão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Monte Sião, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 12 de setembro de 2024.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EM nº 00510/2023 MCOM

Brasília, 5 de Setembro de 2023

Apresentação: 30/09/2024 15:13:00.000 - MESA

MSC n.1065/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tratam-se os autos de outorga de permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Monte Sião, estado de Minas Gerais, objeto da Concorrência n.º 070/2000-SSR/MC, deferida à licitante SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RAIODIFUSÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 03.921.242/0001-06.

A Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão, concluiu pela possibilidade de homologação do certame e adjudicação do objeto à SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RAIODIFUSÃO LTDA. Essa conclusão foi inclusive chancelada pela Consultoria Jurídica atuante nesta Pasta no processo nº 53710.000902/2000-12.

Ato contínuo, em acolhimento as referidas manifestações técnica e jurídica desta Pasta, fora homologado o certame e promovida a adjudicação do objeto à SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RAIODIFUSÃO LTDA., nos termos do Despacho nº 101-SEI, datado em 26 de março de 2019, publicado no Diário Oficial da união em 2 de abril de 2019.

Considerando os termos do art. 6º, parágrafo 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, foi editada Portaria que outorgou a permissão à SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RAIODIFUSÃO LTDA., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, os serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Monte Sião, estado de Minas Gerais

Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/11/2019 | Edição: 219 | Seção: 1 | Página: 257

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 5.372-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, em combinação ao Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000902/2000-12, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 26787/2018/SEI-MCTIC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Sociedade Montesionense de Radiodifusão Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Monte Sião, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição da República.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 30/09/2024 15:13:00.000 - MESA

MSC n.1065/2024



* C D 2 4 3 3 5 6 8 1 4 1 0 *